Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-10/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1242/2014
PROTOCOLO	:	1477825
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEIS	:	LEANDRO PERES DE MATOS – ANELISE ANDRADE COELHO – CIRO JOSÉ TOALDO – MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	:	PREFEITO MUNICIPAL – GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GERENTE MUNICIPAL DE RECEITA.
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES	:	NAVIPEL – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME E OUTROS

EMENTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1ª FASE – FORMALIZAÇÃO REGULAR - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do Procedimento Licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 182/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2014, firmada pelo Município de Navirai/MS, tendo como compromitentes a Empresa Navipel – Comércio de Móveis Ltda. – ME., e outros, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 182/2013, instaurado pelo Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.501.541/0001-91, realizado por do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leandro Peres de Matos, CPF/MF nº 785.767.681-00 como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade

com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2014, firmada entre o Município de Navirai/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, por sua Gerente Municipal de Saúde, Senhora Anelize Andrade Coelho, CPF/MF nº 608.307.941-15, Gerente de Educação e Cultura, Gerente de Educação e Cultura, Senhor Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-05 e Gerente Municipal de Receita, Senhor Moisés Bento da Silva Júnior, CPF/MF nº 211-00 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas